

**LEI COMPLEMENTAR Nº 018, de 19 de Dezembro de 2006.**

“Altera dispositivos do Código Tributário, Lei Complementar 016 de 2005 e alterações”.

ZILDO WACH, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º.** – A Lei Complementar No. 016/05 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, em seus artigos:

**“Art. 202 – O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em até 06(seis) prestações, iguais, mensais e sucessivas, na forma e vencimentos a serem fixados por Decreto do Executivo, respeitado o limite mínimo, por prestação, de R\$15,00(quinze reais), ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações.**

**“.....”**

Art. 360 – Os lançamentos dos tributos municipais objeto desta Lei Complementar serão representados em REAL.

Parágrafo 1º. – Os valores dos lançamentos serão corrigidos anualmente, em novembro, para validade no exercício seguinte, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurados pelo IBGE aplicando-se a variação desse índice nos últimos 12 (doze) meses publicados e será utilizada para a atualização monetária de impostos, preços públicos, taxas, contribuições e cobrança de multas.”

**Art.2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 19 de Dezembro de 2006.

ZILDO WACH  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PÚBLICADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.**

Ciro Miraidier Ferreira  
Diretor do Departº Administrativo